



Outros



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE JULHO DE 2025

Processo nº 001/2025/LU	Nome/Empresa: AUTO POSTO FORMOSA
CPF/CNPJ: 49.869.549/0001-06	Endereço: Povoado de Formosa de Barro Alto - BA
Data da Publicação: 17/07/2025	Validade: 2 Anos

LICENÇA UNIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações, na Lei Municipal nº 065/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.140/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 157/2018, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 01/2025/LU, com parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA PARA OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa AUTO POSTO FORMOSA, inscrita no CNPJ sob nº 49.869.549/0001-06, com sede no Povoado de Formosa, Zona Rural, Barro Alto - BA, **para Operação do Posto de Venda de Combustíveis para automotores**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Apresentar o Imposto sobre Propriedade Predial Urbana (IPTU) do empreendimento, uma vez que foi declarado nos estudos se tratar de propriedade urbana. **Prazo:** Imediato.
- II. Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo Municipal. **Prazo:** Imediato.
- III. Apresentar o Certificado de Posto Revendedor da Agência Nacional de Petróleo. **Prazo:** 90 dias.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



IV. Apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/IBAMA), bem como Certificado de Regularidade (CR) vigente. **Prazo:** 90 dias.

V. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), devidamente assinado por profissional capacitado, caso haja contratação de funcionários em Regime Celetista (CLT). **Prazo:** Durante a vigência desta licença.

VI. Realizar a instalação e limpeza periódica da Caixa SAO, apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos. **Prazo:** 60 dias.

VII. Realizar o isolamento, impermeabilização e instalação de canaletas na área em que os tanques de armazenamento estão instalados, a fim de evitar possíveis acidentes. **Prazo:** 120 dias.

VIII. Iniciar a operação do empreendimento, somente após a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no município de Barro Alto-BA. **Prazo:** Durante a vigência desta licença.

IX. Instalar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo:** Antes de iniciar a operação.

X. Apresentar e seguir o Plano de Emergência Ambiental (PEA), deixar afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo:** Durante a vigência desta licença.

XI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, conforme resolução Conama nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável, orgânico, rejeitos e perigosos. Comprovar implantação de coletores através de relatório fotográfico. **Prazo:** 120 dias.

XII. Seguir o Estudo de impacto de Vizinhança (EIV). **Prazo:** Durante a vigência desta licença.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



XIII. Doação de 01 Perfurador Solo Trado Gasolina 52cc C/3 Brocas + Extensão 1m para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

do município de Barro Alto, visando aumentar a eficiência do plantio de árvores no município incentivando a promoção da Educação Ambiental e Arborização Urbana. Evidenciar. **Prazo:** 90 dias.

XIV. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XV. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser instaladas, esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XVI. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XVII. As fichas de informação de segurança dos produtos químicos – FDS, armazenados, devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo:** Antes de iniciar a operação.

XVIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;
- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

XIX. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



Prazo: Durante a vigência da licença.

XX. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com relatório fotográfico e documentação comprobatória. **Prazo:** 120 dias antes do vencimento da Licença Ambiental.

XXI. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. *As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.*

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como, cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barro Alto - BA, 17 de julho de 2025.

Thales Silva de Andrade

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 12/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

DECRETO Nº 80/25, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de dominialidade pública de área localizada no Município de Barro Alto, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO:

I - A necessidade de cumprimento das exigências legais para celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia;

II - O disposto na Lei Estadual nº 9.433/2005, que estabelece normas gerais para a celebração de convênios no âmbito do Estado da Bahia, bem como as demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Educação (SEC-BA) e pela Secretaria de Relações Institucionais (SERIN-BA);

III - A necessidade de formalização da declaração de posse do imóvel onde será executada obra pública de interesse do Município, em parceria com o Governo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, para fins de cumprimento da legislação estadual vigente, relativa à celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e regulamentos correlatos, a posse do imóvel localizado na Rodovia BA – 432 – Distrito de Gameleira, Município de Barro Alto – BA, CEP 44.895-000, medindo 2.700 m², pertencente ao patrimônio público municipal, conforme georreferenciamento abaixo:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz							
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
V01	V02	8.682.092,0988	201.139,9813	147°43'38"	60,00 m	11°54'30,431713"S	41°44'36,583670"W
V02	V03	8.682.041,3678	201.172,0183	237°43'38"	45,00 m	11°54'32,091728"S	41°44'35,542340"W
V03	V04	8.682.017,3401	201.133,9700	327°43'38"	60,00 m	11°54'32,860848"S	41°44'36,806581"W
V04	V01	8.682.068,0711	201.101,9331	57°43'38"	45,00 m	11°54'31,200831"S	41°44'37,847909"W
Área: 2.700,00 m ²							
Área: 0,2700 ha							
Perímetro: 210,00 m							

Art. 2º O imóvel declarado no art. 1º deste Decreto será objeto de intervenção pública destinada à **Construção de uma Creche Pré-Escola – Tipo 1, – Padrão FNDE no Distrito de Gameleira, Município de Barro Alto Bahia**, no âmbito de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado da Bahia.

Art. 3º Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a veracidade das informações aqui prestadas, para que surtam os efeitos legais necessários à formalização do instrumento de repasse estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

PREFEITO